



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE RESULTADOS **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PRIORIDADES PARA 2017/2018

FORTALEZA – CE
JULHO, 2017



**ACORDO DE RESULTADOS Nº 05/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DO CEARÁ, COM A
INTERVENIÊNCIA DO SECRETÁRIO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DO
SECRETÁRIO DA FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade Nº 7028268-3 SSP-CE e CPF Nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0001-25, com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n – Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada por seu Secretário, Sr. **Antônio Idilvan de Lima Alencar**, Carteira de Identidade Nº 404557 - DICC - AP e CPF Nº 381.675.653-00, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ Nº 08.691.976/0001-60, com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n – Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade Nº 730086 SSP-CE e CPF Nº 102.436.823-87 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ Nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade Nº 403863 DF e CPF Nº 153.367.351-91, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, com fundamento no Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para os exercícios de 2017 e de 2018, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.





1.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obriga-se a ACORDADA, a:

- I. despende todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR), relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

2.2 Obriga-se o ACORDANTE, a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se junto a entidades financiadoras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para a garantia dos recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

2.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. garantir a utilização das autonomias gerenciais e recursos orçamentários;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e





III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

2.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas; e
- II. prestar apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

3.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordante.

3.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para implementação das prerrogativas de maior autonomia limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual e sujeitos a suspensão na hipótese de seu descumprimento.

3.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição).
- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos



recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

4.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente ao exercício de 2017 e estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

4.3 No início do exercício de 2018, este Acordo será atualizado com os valores previstos na Lei Orçamentária do respectivo ano, de modo a garantir os recursos orçamentários necessários ao alcance das metas pactuadas para aquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do Acordante, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do Acordado ou, em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

7.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

7.2 A revisão de que trata o item 7.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

7.2 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pelo Acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo o Acordado, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.



[Handwritten signatures in blue ink]



8.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do acordo notadamente no que diz respeito a execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio do Acordado, Acordante e Intervenientes.

8.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto N° 32.216 que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará e institui a gestão de projetos de investimento público.

8.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. os projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

8.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, que compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Acordado, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados;
- III. recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- IV. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho do Acordado.
- V. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a ser respeitados pelo Acordado e Acordante.
- VI. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação.



2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

VII. apoiar ou coordenar o apoio ao Acordado e Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

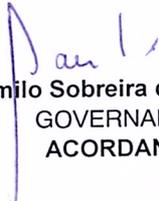
8.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento do Acordado, conforme modelo a ser disponibilizado pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, desenhar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas de indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

8.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que serão ofertados ao Acordado em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na forma da lei.

Fortaleza - CE, de de 2017.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE


Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA SEDUC
ACORDADO


Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE


Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEFAZ
INTERVENIENTE



ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDUC | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| ALINHAMENTO ESTRATÉGICO | | | | | | |
|--|---|---|-----------------------|---|---|-----------|
| Eixo | Resultado Estratégico | Indicador estratégico | Tema Estratégico | Resultado Temático | Desafio prioritário | |
| CEARÁ DO CONHECIMENTO | População com formação integral de qualidade, com ênfase na equidade e produção do conhecimento e inovação. | <ul style="list-style-type: none"> Diferença da escolaridade média entre os 25% mais ricos e os 25% mais pobres da população de 15 anos ou mais Escolaridade média das pessoas de 15 anos e mais de idade Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da Rede Estadual do Ensino Médio Percentual de estudantes egressos das escolas estaduais de educação profissional inseridos no mercado de trabalho Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos e mais de idade (%). | EDUCAÇÃO BÁSICA | População com educação básica de qualidade na idade adequada. | <ul style="list-style-type: none"> Apoiar os municípios na ampliação da educação infantil. Induzir a melhoria do desempenho acadêmico do ensino fundamental I e II. Ampliar o acesso do ensino médio, com ênfase na expansão da oferta em tempo integral. Universalizar o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos. Elevar a qualidade da educação dos alunos da rede pública no ensino médio no que tange ao fluxo escolar e desempenho dos estudantes. | |
| | | | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | Educação profissional consolidada e articulada com o mercado de trabalho. | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a oferta de ensino médio articulada a educação profissional. | |
| INDICADORES E METAS | | | | | | |
| Desafio prioritário | Indicador Finalístico | Unidade de medida | Valor de Referência | Ano de Referência | Meta 2017 | Meta 2018 |
| Apoiar os municípios na ampliação da educação infantil. | Percentual de crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil (Ceará) | % | 33,4 | 2015 | 35,70 | 36,91 |
| Induzir a melhoria do desempenho acadêmico do ensino fundamental I e II. | Percentual de crianças de 4 e 5 anos na Educação pública (Ceará) | % | 96,00 | 2015 | 97,78 | 98,68 |
| | Crianças no 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas (SPAEE-ALFA) | % | 86,1 | 2015 | 88,68 | 90,00 |
| Ampliar o acesso ao ensino médio, com ênfase na expansão da oferta | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino fundamental nos anos iniciais (5º ano) - rede pública | Índice | 5,73 | 2015 | 6,47 | -- |
| | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino fundamental nos anos finais (9º ano) - rede pública | Índice | 4,54 | 2015 | 4,93 | -- |
| Ampliar o acesso ao ensino médio, com ênfase na expansão da oferta | Percentual de estudantes matriculados no ensino médio regular em tempo integral | % | 0,9 | 2016 | 5,3 | 10,6 |



| INDICADORES E METAS | | | | | | |
|--|---|-------------------|---------------------|-------------------|-----------|-----------|
| Desafio prioritário | Indicador Finalístico | Unidade de medida | Valor de Referência | Ano de Referência | Meta 2017 | Meta 2018 |
| em tempo integral. | | | | | | |
| Universalizar o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos. | Percentual de jovens de 15 a 17 que frequentam a escola (rede pública) | % | 83,1 | 2015 | 84,61 | 85,55 |
| Elevar a qualidade da educação dos alunos da rede pública no ensino médio no que tange ao fluxo escolar e desempenho dos estudantes. | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Ensino Médio (3º ano) – rede estadual | Índice | 3,45 | 2015 | 3,53 | -- |
| Assegurar a oferta de ensino médio articulada a educação profissional. | Percentual de estudantes concluintes do ensino médio com média das proficiências a partir de 460 pontos no ENEM | % | 57,13 | 2015 | 70,58 | 78,44 |
| | Percentual de estudantes matriculados no Ensino Médio integrado à Educação Profissional. | % | 14,43 | 2016 | 14,88 | 15,74 |

| ENTREGAS ESTRATÉGICAS | | | | | | |
|--|--|-------------------------|---|-----------|-----------|--|
| Desafio prioritário | Projeto | Classificação | Entrega | Meta 2017 | Meta 2018 | |
| Apoiar os municípios na ampliação da educação infantil. | Mais Infância | Estratégico prioritário | Centros de Educação Infantil (CEIs) construídos e estruturados | 20 | 55 | |
| | | Estratégico | Professores da educação infantil atendidos com formação | 18.577 | 19.294 | |
| Induzir a melhoria do desempenho acadêmico do Ensino Fundamental I e II. | Mais Paic | Estratégico | Professores do ensino fundamental atendidos com formação | 52.585 | 53.489 | |
| Ampliar o acesso do ensino médio, com ênfase na expansão da oferta em tempo integral. | Escola em Tempo Integral | Estratégico prioritário | Escolas regulares de ensino médio em tempo integral implantadas | 45 | 29 | |
| Universalizar o atendimento dos jovens de 15 a 17 anos. | Expansão da Infraestrutura Escolar | Estratégico prioritário | Escolas de ensino médio na cidade de Fortaleza reconstruídas | 5 | 10 | |
| | | Estratégico prioritário | Escolas de ensino médio construídas | 13 | 20 | |
| Elevar a qualidade da educação dos alunos da rede pública no ensino médio no que tange ao fluxo escolar e desempenho dos estudantes. | Projeto ENEM Chego Junto Chego Bem | Estratégico | Alunos participantes do ENEM | 211.026 | 214.050 | |
| | Projeto Jovem de Futuro – Gestão para Resultados de Aprendizagem | Estratégico | Escolas com Circuito de Gestão para Resultados de Aprendizagem implantado | 652 | 652 | |
| Assegurar a oferta de ensino médio articulada a educação profissional. | Expansão da Infraestrutura Escolar | Estratégico prioritário | Escolas de educação profissional implantadas | 6 | 21 | |



ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS
 SEDUC | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Recursos financeiros necessários para os projetos em 2017 (R\$) | |
|---|---|
| Órgão | Fonte |
| Seduc | (000)-(001) Tesouro 14.339.132 |
| | (007) Salário-Educação 848.010 |
| | (010) FECOP 126.092.693 |
| | (021) Governo Municipal - Aplicação Direta 14.177.325 |
| | (040) SWAP A 1.596.423 |
| | (045) Crédito Interno - BNDES 47.076.051 |
| | (050)-(051) FUNDEB 19.813.860 |
| | (082) Governo Federal - Adm. Direta 263.825.143 |
| (086) Governo Municipal - Adm. Direta 11.335.209 | |
| Total | 499.103.847 |

(Handwritten signature)



(Handwritten mark)